



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROPOSIÇÃO DE LEI N.º 109, DE 2022

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar com utilização de recursos provenientes de excesso de arrecadação.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, aprovou e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar no Orçamento vigente, no valor de R\$ 369.096,99 (trezentos e sessenta e nove mil noventa e seis reais e noventa e nove centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02	Poder Executivo	Ficha: 310
02.06	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos	
02.06.15	Urbanismo	
02.06.15.452	Serviços Urbanos	
02.06.15.452.0010	Infraestrutura Urbana e Rural	
02.06.15.452.0010.1.0158	Construção do Velório Municipal	
02.06.15.452.0010.1.0158.4.4.90.51.00	Obras e Instalações	
Fonte de Recursos	100 – Recursos Ordinários	R\$ 66.000,00

02	Poder Executivo	Ficha: 184
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.122	Administração Geral	
02.14.10.122.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.122.0012.2.0194	Gestão das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10.122.0012.2.0194.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	155 – Transferência de Recursos do Fundo Estadual de Saúde	R\$ 61.295,99



CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ESTADO DE MINAS GERAIS

02	Poder Executivo	Ficha: 162
02.14	Secretaria Municipal de Saúde	
02.14.10	Saúde	
02.14.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
02.14.10.302.0012	Saúde para Todos	
02.14.10.302.0012.1.0069	Aquisição de Equipamento/ Mobiliário para Centro de Saúde	
02.14.10.302.0012.1.0069.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte de Recursos	102 – Impostos e Transferência Vincula à Saúde	R\$ 241.801,00

Art. 2º Para cobertura do crédito autorizado por esta Lei, serão utilizados recursos provenientes de excesso de arrecadação, nas fontes recursais mencionadas no art. 1º, desta Lei, em conformidade com o disposto no inciso II, do § 1º, do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Indianópolis-MG, 25 de outubro de 2022.


JOSÉ HELVÉCIO FERNANDES DE REZENDE
Presidente


ELMAR FERNANDES DE RESENDE
Vice-Presidente

RAFAEL DE ALMEIDA JACÓ
Secretário